

Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Jacinto/MG

Tema: “Fortalecer o SUS e defender a vida”

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Jacinto/MG, com o tema “Fortalecer o SUS e defender a vida”, tem como objetivos:

- Debater o tema central da conferência com enfoque na garantia dos direitos, na defesa do SUS, da vida e da democracia.
- Reafirmar e efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade, visando a saúde como direito humano e a redução das desigualdades sociais e territoriais.
- Mobilizar e dialogar diretamente com a sociedade municipal sobre saúde como direito constitucional e defesa do SUS.
- Garantir a participação popular e o controle social no SUS, assegurando ampla representação da sociedade em todas as etapas da conferência.
- Avaliar a situação de saúde do município, elaborar propostas que atendam às necessidades locais e definir diretrizes para os Planos Plurianuais de Saúde Municipal.
- Construir uma mobilização permanente da sociedade para o monitoramento e a efetivação das deliberações da conferência, visando a garantia de direitos sociais e democratização do Estado, especialmente no setor saúde.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Jacinto/MG será organizada e realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, com ampla divulgação e participação aberta a todos, com direito a voz e voto.

Art. 3º – A etapa municipal tem como objetivo analisar prioridades locais, formular propostas e elaborar o Relatório Final, que será encaminhado à etapa estadual no prazo estabelecido.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Participação da conferência:

- Participantes credenciados(as), representando usuários, trabalhadores e gestores/prestadores, conforme legislação vigente (Lei 8.142/1990 e Resolução CNS 453/2012).
- Observadores(as) e convidados(as), com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único: As conferências devem incentivar a eleição de pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que demonstrem compromisso ético e político com o tema central.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO E DINÂMICA

Art. 5º – A programação da conferência incluirá:

- Credenciamento dos participantes
- Sessão de abertura e aprovação do regimento
- Exposição dos eixos temáticos para aprofundamento dos temas e elaboração de propostas
- Plenária final para deliberação das propostas e moções
- Eleição dos delegados para a etapa estadual

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º – As propostas aprovadas comporão o Relatório Final, que será votado na plenária final. Propostas não aprovadas poderão ser destacadas e apreciadas pela plenária.

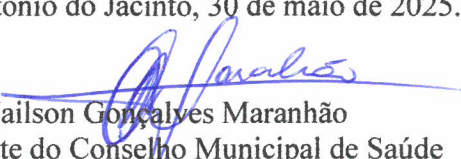
Art. 7º – A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes credenciados(as) presentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – O Relatório Final da conferência será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde no prazo determinado. Todo cidadão poderá participar, conforme as regras de credenciamento e participação estabelecidas neste regimento.

Santo Antônio do Jacinto, 30 de maio de 2025.


Jailson Gonçalves Maranhão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde